



# **CURRÍCULO**

## **CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL – NÍVEL 1**

**(CFAQ-III C/M N1)**

**MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

2013

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL – NÍVEL 1**

**(CFAQ-III-C/M N1)**

**O CURRÍCULO DESTE CURSO É COMPOSTO POR:**

**PARTE A – ESTRUTURA DO CURSO**

**PARTE B – SUMÁRIOS**

**PARTE C – PROGRAMAS DETALHADOS DAS DISCIPLINAS.**

**PARTE D – MANUAL DO DOCENTE**

**PARTE E – FOLHA REGISTRO DE ALTERAÇÕES**

**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**  
**ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO**

---

**PARTE A: ESTRUTURA DO CURSO**

---

**CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS – PESCADOR PROFISSIONAL NÍVEL 1  
(CFAQ-III C/M N1)**

**CARGA HORÁRIA: 80 HORAS (112 HORAS-AULAS)**

**IMO MODEL COURSE: 1.13 / 1.19 / 1.20 / 1.33**

**1. ESCOPO**

Este curso foi elaborado tomando como premissa a necessidade de habilitar pessoas, com escolaridade inferior ao 6º Ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP), no nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.

A metodologia de ensino proposta toma por fundamento a formação por competência, propiciando ao aluno conhecimentos teóricos e práticos que possibilitem a ampliação de seu aprendizado no dia a dia de sua atividade profissional.

**2. OBJETIVO**

a) habilitar o aluno com as competências exigidas para inscrição de Aquaviário na categoria de Pescador Profissional (POP), no nível de habilitação 1, para o exercício da capacidade exclusiva na função de pescador, a ser desempenhada em embarcação de pesca de qualquer tipo e porte, empregada em qualquer tipo de navegação; e

b) qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações de pesca com AB menor ou igual a 10 e de potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior e na navegação costeira, conforme definido pela Capitania dos Portos (CP) de sua jurisdição.

**3. DIRETRIZES DO CURSO**

O curso destina-se a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, com escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental, que estejam trabalhando na atividade da pesca e sejam aprovados em processo seletivo, conforme diretrizes estabelecidas a seguir:

- a) no ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovantes de:
- I. indicação de Empresa de Pesca ou de entidades representativas dos pescadores (Empresa, Federação, Sindicatos ou Colônias);
  - II. identidade;
  - III. CPF; e
  - IV. comprovante de residência.

b) para a matrícula, além de outras exigências que venham a ser estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) e divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM – Aquaviários) o candidato deverá:

- I. apresentar atestado médico ocupacional que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- II. ser aprovado na avaliação da aptidão física, constando das seguintes provas:
  - natação, na distância de 25 metros, sem limite de tempo; e
  - permanência flutuando, sem qualquer auxílio, com duração de 10 (dez) minutos.

c) a composição das turmas será feita obedecendo à ordem de prioridade sugerida pelas empresas de pesca ou entidades representativas dos pescadores (Federações, Sindicatos ou Colônias), ou, na ausência dessa, por meio de sorteio dentre os inscritos aptos;

d) o número máximo diário de horas-aulas será dez e o mínimo seis, considerando duas horas-aulas consecutivas, com duração de quarenta e cinco minutos cada, seguidas de intervalo de dez minutos;

e) o curso será aplicado nos Órgãos de Execução (OE) do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM) ou em Instituições de Ensino acreditadas pela DPC;

f) o curso deverá ser ministrado com ênfase na aplicação prática dos conteúdos e, da mesma forma, as avaliações; e

g) os conteúdos deverão ser, sempre que adequado e possível, adaptados às características regionais do local onde o curso será realizado, bem como à realidade dos grupos a que se destina.

#### **4. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ALUNO**

Sendo aprovado no curso, o aluno receberá:

a) do OE ou da Instituição de Ensino acreditada que ministrou o curso, o Certificado de Conclusão de Curso (DPC-1000) ou o equivalente, da instituição acreditada, atestando que está capacitado/habilitado para ser tripulante de embarcações de pesca, conforme definido no item 2.

b) do OE, um Certificado de Proficiência (DPC-1034), atestando estar devidamente qualificado com as competências definidas na Convenção STCW-78, como emendada, Regra VI/1 (instrução básica em segurança), Seção A-VI/1, Tabelas:

- A-VI/1.1 (técnicas de sobrevivência pessoal);
- A-VI/1.2 (prevenção e combate a incêndio); e
- A-VI/1.3 (primeiros socorros elementares).

c) da CP/DL/AG de sua jurisdição, a Carteira de Inscrição e Registro (CIR), com os assentamentos pertinentes.

#### **5. LIMITE DO NÚMERO DE ALUNOS E FREQUÊNCIA ÀS AULAS**

a) uma turma deverá ser constituída por no máximo trinta alunos. O número mínimo de alunos, por turma, não poderá, em princípio, ser inferior a cinquenta por cento das vagas definidas;

b) para as aulas práticas, a turma deverá ser dividida em grupos constituídos de no máximo seis alunos;

c) a frequência às aulas e as demais atividades programadas é obrigatória;

d) o aluno deverá obter oitenta por cento de frequência no total das aulas, para cada disciplina e noventa por cento de frequência no total das aulas ministradas no curso; e

e) para efeito das alíneas supra, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a dez minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

## **6. PERFIL DO DOCENTE**

Os docentes (coordenadores/professores/instrutores/avaliadores) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) possuir formação apropriada em técnicas educacionais, práticas de docência e métodos de avaliação;

b) possuir qualificações e experiência relacionadas aos conteúdos a serem ministrados;

c) possuir qualificações e experiências relacionadas com a atividade aquaviária de pesca para ministrar aulas teóricas e práticas sobre assuntos técnico-profissionais; e

d) se estiver realizando uma instrução utilizando simulador, deve:

I. ter recebido orientação adequada quanto às técnicas de instrução que envolvem a utilização de simuladores; e

II. ter obtido experiência operacional prática no tipo específico de simulador que estiver sendo utilizado.

No item 10 (Matriz Curricular), ao lado da disciplina, está definida a Qualificação Profissional Mínima Recomendada (QPMR) para o respectivo docente. Na Parte Detalhada do Currículo (Parte C) constam outras qualificações aceitáveis para o docente. Em caso da falta de docente com a qualificação profissional definida, ele poderá ser substituído por outro profissional que possua formação equivalente/similar, após consulta e aprovação da DPC.

## **7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ENSINO**

a) as aulas teóricas devem ser ministradas em locais com capacidade adequada ao número de alunos estabelecido, dotados de Recursos Instrucionais (RI) que propiciem o ensino com maior realidade e com equipamentos reais definidos na Parte C;

b) as aulas práticas devem ser ministradas em laboratórios e/ou em salas ambientes e/ou embarcações, utilizando os equipamentos reais definidos na Parte C; e

c) para ministrar os conteúdos propostos, observando as recomendações pedagógicas, podem ser empregados simuladores. Nesse caso observar as diretrizes específicas contidas nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo Vol. I (NORMAM-30).

## **8. TÉCNICAS DE ENSINO**

O ensino deverá ser desenvolvido por meio das técnicas a seguir, de modo a incentivar, ao máximo, a participação dos alunos nas atividades escolares:

a) aulas expositivas com utilização dos RI recomendados na Parte C;

b) aulas práticas, com utilização de folhas-tarefa;

c) exercícios individuais; e

d) estudo orientado.

## 9. AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM

a) em cumprimento às NORMAM-30, Vol. I – Aquaviários, a aferição da aprendizagem do aluno deverá fornecer dados que permitam avaliar se o aluno atingiu o padrão de competência aceitável em relação ao objetivo do curso e serão atribuídos graus que variam de zero a dez com aproximação a décimos;

b) a avaliação deverá ocorrer de forma contínua, considerando o desempenho pessoal do aluno na execução de tarefas estabelecidas na Parte C, as quais serão atribuídas notas, conforme os seguintes parâmetros:

NOTA	EXECUÇÃO DA TAREFA (%)
0	0
1 a 3	até 30
4 a 5	entre 31 e 50
6 a 7	entre 51 e 70
8 a 10	entre 71 e 100

c) o aproveitamento em cada disciplina será expresso por uma Média da Disciplina (MD), obtida pela média aritmética das notas das avaliações a que for submetido o aluno;

d) o aluno cuja MD for igual ou superior a seis será considerado aprovado em qualquer disciplina;

e) o aluno que obtiver MD inferior a três terá a matrícula cancelada;

f) o aluno cuja MD for igual ou superior a três e inferior a seis, em até duas disciplinas, será submetido a um período de recuperação com aulas, equivalente a vinte por cento da carga horária (CH) da respectiva disciplina, para realização de uma Prova de Recuperação específica de cada disciplina (PR), versando sobre todo o conteúdo lecionado, cuja nota para aprovação deverá ser igual ou superior a seis;

g) para ser considerado aprovado na disciplina, quando submetido a PR, o aluno deverá obter nota que somada à MD totalize dez pontos; e

h) o aluno que não obtiver a nota mínima estabelecida na avaliação do período de recuperação terá a matrícula cancelada.

## 10. MATRIZ CURRICULAR

a) as disciplinas são programadas de forma a permitir que haja sequência lógica, interdisciplinaridade e contextualização do processo ensino-aprendizagem, disponibilidade de tempo para a consolidação dos conhecimentos, bem como para as atividades complementares; e

b) na matriz, as disciplinas são identificadas com suas respectivas siglas, cargas horárias em horas-aulas e a correspondência em horas.

Função / Área de Ensino	CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - PESCADOR PROFISSIONAL Nível 1 (CFAQ-III-CM N1)		CH em		QPMR do Docente
	Sigla	Disciplinas	H.A	Hora	
Complementar	APE-001P	ATIVIDADES DA PESCA I	12	9	Téc. de Pesca
Controle da Operação da Embarcação e Cuidados com as Pessoas a Bordo	COE-001P	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA	16	12	Patrão de Pesca
	SPM-001P	SISTEMA DE PROPULSÃO A MOTOR DIESEL	8	6	CDM
	EPS-001P	CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE PRIMEIROS SOCORROS	20	15	Téc. de Enfermagem
	TSP-001P	TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL	20	15	Patrão de Pesca
	PCI_001P	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	20	15	Bombeiro
	SEP-001P	SEGURANÇA EM OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÃO DE PESCA	12	9	Patrão de Pesca
	Tempo Reserva e Atividade Extraclasse -----		4	3	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO -----</b>			<b>112</b>	<b>84</b>	
Duração do Curso em Dias Letivos -----			<b>11</b>		

## 11. VIGÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO

Este currículo entra em vigor na presente data.

## 12. APROVAÇÃO DO CURSO

<p><b>APROVO</b> Em 14 de outubro de 2013.</p> <p><b>CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS</b> Vice-Almirante Diretor</p> <p><b>ASSINADO DIGITALMENTE</b></p>
--